



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 155/2020.

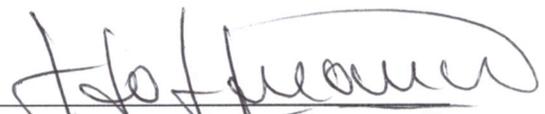
De 31 de Julho de 2020.

**CONCEDE PRÊMIO
ASSIDUIDADE A SERVIDOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE ao servidor FLÁVIO JUAREZ BUTZKE, matrícula 1151-7, cargo de Motorista, PRÊMIO ASSIDUIDADE de 15 (quinze) dias, no período de 05 a 19 de Agosto de 2020, em conformidade com o Art. 88 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005, relativo ao triênio 2015/2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 31 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A Nº 154/2020.

De 31 de Julho de 2020.

**CONCEDE PRÊMIO
ASSIDUIDADE A SERVIDOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE ao servidor EVANDRO LUIZ JORGE, matrícula 47-7, cargo de Motorista, PRÊMIO ASSIDUIDADE de 15 (quinze) dias, retroativo ao período de 15 a 29 de Julho de 2020, em conformidade com o Art. 88 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005, relativo ao triênio 2011/2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 31 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 153/2020.

De 31 de Julho de 2020.

**TORNA SEM EFEITO
PORTARIA 128/2020.**

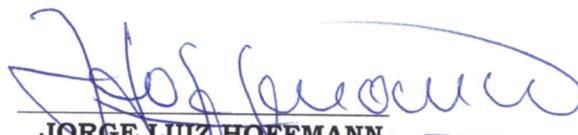
**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE

TORNA SEM EFEITO, retroativo a 28 de Maio de 2020, a Portaria 128/2020 de 26 de Junho de 2020, que concedia adicional por tempo de serviço a Servidores em conformidade com o disposto da Lei Complementar 173/2020 de 04 de Maio de 2020 e Parecer 012/2020 de 29 de Julho de 2020 da Procuradoria Jurídica do Município de Cerro Branco.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 31 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 152/2020.

De 31 de Julho de 2020.

**TORNA SEM EFEITO
PORTARIA 141/2020.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

TORNA SEM EFEITO, retroativo a **28 de Maio de 2020**, a **Portaria 141/2020** de 23 de Julho de 2020, que concedia alteração de Classe a Servidores em conformidade com o disposto da Lei Complementar 173/2020 de 04 de Maio de 2020 e Parecer 012/2020 de 29 de Julho de 2020 da Procuradoria Jurídica do Município de Cerro Branco.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 31 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N° 151/2020.

De 31 de Julho de 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE ESTUDO E LEVANTAMENTO PARA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1º - DESIGNAR, os Servidores: PABLO JOSÚE HAETINGER, matrícula 795-1, cargo de Agente Fiscalizador, ODÉCIO OSMAR DA SILVA, matrícula 841-9, cargo de Auxiliar de Administração, e JULIANO OSCAR ULBRICH, matrícula 1229-7, cargo de Diretor da Divisão de Trânsito, para integrarem a COMISSÃO DE ESTUDO E LEVANTAMENTO PARA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI, em conformidade com a Lei Municipal 856/2006 de 18 de Abril de 2006, ficando revogada a Portaria 377/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 31 dias do Mês de Dezembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 150/2020.

De 31 de Julho de 2020.

**PRORROGA LICENÇA
INTERESSE DE SERVIDOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA a Licença Interesse**, em conformidade com o Art. 106 da Lei Municipal 838/2005 e alterações posteriores introduzidas pela Lei Municipal 1211/2010, de 05 de outubro de 2010, do servidor **EMERSON GUILHERME SIMA**, matrícula 1143-6, Operador de Máquinas I, de **01 de Agosto de 2020 a 31 de Julho de 2020**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 31 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 149/2020.

De 31 de Julho de 2020.

**PRORROGA VIGÊNCIA DO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO N º
012/2019, AUTORIZADO
PELA LEI MUNICIPAL
1855/2019 DE 25 DE JUNHO
DE 2019.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

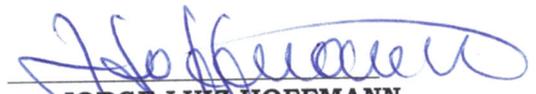
RESOLVE

Art. 1º - Fica Prorrogado o Contrato Administrativo de Serviço Temporário **012/2019** celebrado em 01 de Agosto de 2019, com base no permissivo constitucional (Art. 37, IX da CF/88), Art. 188 e seguintes da Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Lei Municipal 1855/2019 de 25 de Junho de 2019, do **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01** o Sr. **WILLIAN ROSA DA SILVA**, sendo considerado seu prazo de vigência prorrogado até **01 de Agosto 2021**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, averbe-se a ficha de assentamentos, para os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 31 dias do Mês de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 148/2020.

De 30 de Julho de 2020.

**TORNA SEM EFEITO
PORTARIA 088/2020.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

TORNA SEM EFEITO, a contar de 30 de Julho de 2020, a Portaria 088/2020 de 24 de Abril de 2020, que abria Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor **FLÁVIO JUAREZ BUTZKE**, matrícula 1151-7, cargo de Motorista devido o mesmo ter comprovado não ter sido o infrator na multa de trânsito envolvendo o veículo IVJ-0586 na municipalidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 30 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 147/2020.

De 27 de Julho de 2020.

**CONCEDE PRÊMIO
ASSIDUIDADE A SERVIDOR.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a servidora CARINE GONÇALVES PFEIFER, matrícula 904-0, cargo de Agente de Combate a Endemias, PRÊMIO ASSIDUIDADE de 15 (quinze) dias, no período de 27 de Julho a 10 de Agosto de 2020, em conformidade com o Art. 88 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de Dezembro de 2005, relativo ao triênio 2015/2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Ao 27 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 146/2020.

De 27 de Julho de 2020.

**APLICA PENALIDADE
DISCIPLINAR DE
ADVERTÊNCIA.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta da **SINDICÂNCIA** instaurada pela Portaria 244/2018 de 15 de Maio de 2018, **APLICA A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor **BENO ZAFANELLI JUNIOR**, matrícula 913-0, cargo de Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, na forma do Inciso I do Art. 134 da Lei Municipal 838/2005, por ter infringido o disposto no Art. 124 da Lei Municipal 838/2005 de 30 de Dezembro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 27 dias do mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 145/2020.

De 24 de Julho de 2020.

**DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR
APROVADO EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA ESTÁVEL**, retroativa a **19 de Abril de 2020**, de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Parágrafo 4º do Art.3º da Lei Municipal 484/1998, de 04 de Novembro de 1998, em virtude de ter concluído com aprovação o Estágio Probatório a servidora **RICARDA JOELMA SCHULTZ**, matrícula 1149-5, cargo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, a qual entrou em exercício em 17 de Março de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 24 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 144/2020.

De 24 de Julho de 2020.

**DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR
APROVADO EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA ESTÁVEL**, retroativa a **27 de Março de 2020**, de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Parágrafo 4º do Art.3º da Lei Municipal 484/1998, de 04 de Novembro de 1998, em virtude de ter concluído com aprovação o Estágio Probatório a servidora **SIRLEI ISOLINA PACHECO**, matrícula 1251-3, cargo de Operário, a qual entrou em exercício em 27 de Março de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 24 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 143/2020.

De 24 de Julho de 2020.

**CONCEDE FÉRIAS A
SERVIDORES.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE FÉRIAS** aos Servidores, abaixo relacionados, de acordo com Capítulo III, da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005, correspondente ao período aquisitivo respectivo:

NOME	PERÍODO AQUIS.	GOZO
Ana Claudia Kasburger	16.04.18 a 15.04.19	27/07 a 05/08/2020
Daiana de Arrial	29.05.18 a 28.05.19	08 a 17/07/2020 10 a 19/08/2020
Dirce Graciela Kobs	21.02.19 a 20.02.20	27.07 a 15.08.2020
Eltor Beber	16.05.19 a 15.05.19	03 a 12/08/2020
Juliana Jost	22.07.18 a 21.07.19	12 a 21/08/2020
Marciana Simone Scheidt Aggens	19.03.18 a 18.03.19	10 a 19/08/2020
Sônia Quoos	13.04.18 a 12.04.19	06 a 15/07/2020

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 24 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURAMUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**P O R T A R I A N.º. 142/2020,
De 24 de Julho de 2020.**

**Designa Membros para Integrar a
Comissão de Farmácia e Terapêutica
- CFT no âmbito da Secretaria de
Saúde do Município de Cerro Branco -
RS.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e do Decreto N.º3471/2020, de 24 de Julho de 2020, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, no Âmbito do Município de Cerro Branco e dá Outras Providências,

Considerando a necessidade de elaborar a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME** e promover o uso racional de medicamentos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT**, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Branco/RS, com a responsabilidade por elaborar a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME** e por promover o uso racional de medicamentos, devendo, ainda, assessorar diretamente o titular da pasta da saúde em assuntos relacionados à essa área.

Art. 2º A Comissão é constituída pelos seguintes servidores:

- I. Indiara Schultz Santos**, Farmacêutico - Representante do Serviço de Farmácia, Farmacêutico do Componente Básico de Assistência Farmacêutica;
- II. Luciano Carvalho Sanson**, Médico Clínico Geral - ESF/ESB 1 - Representantes das especialidades Médicas;
- III. Karoline Barazetti da Silva**, Médico Clínico Geral - ESF 2 - Representantes das especialidades Médicas;
- IV. Juliana Jost**, Enfermeira, ESF/ESB 1 - Representante da área de Enfermagem;
- V. Carine Teixeira de Andrade**, Enfermeira, ESF 2 - Representante da área de Enfermagem;
- VI. Claudimir Roveda**, Dentista - Representante da área de Odontologia;
- VII. Thatiane Veiga Siqueira**, Coordenadora da Atenção Básica - Representante da Gestão do SUS;
- VIII. Betânia A. Pohlmann Soares**, Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica - Representante da Gestão do SUS;

Parágrafo único. Fica designada, na condição de Coordenadora da Comissão, a servidora **Indiara Schultz Santos**, Farmacêutico.

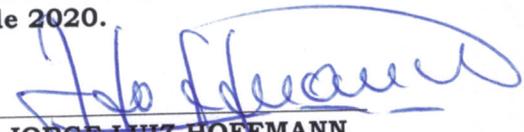
Art. 3º O mandato dos membros da **Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT** será de **2 (dois) anos**, sendo permitidas reconduções automaticamente por iguais períodos.

Art. 4º Os membros que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 24 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 141/2020.

De 23 de Julho de 2020.

**PROMOVE SERVIDORES
PARA NOVA CLASSE**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **PROMOVE**, os Servidores abaixo relacionados, para **nova Classe** a contar de **01 de Julho de 2020**, em conformidade com o Art. 15 da Lei Municipal 1214/2010, de 13 de outubro de 2010.

Matrícula	Nome	Classe
656-4	Aline Silva Temp	D
652-1	Dinéia D'Avilla Anneter	D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 23 dias do mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 140/2020.

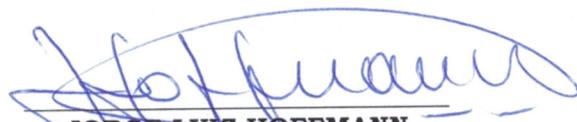
De 23 de Julho de 2020

**ALTERA CONTRATO 019/2019
E PORTARIA 407/2019 DA
ENFERMEIRA DO ESF
APROVADA EM PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ALTERA, remuneração mensal e atribuições conforme alínea “d” da Lei Municipal 1927/2020 da Sra. CARINE TEIXEIRA DE ANDRADE, função de ENFERMEIRA DO ESF, anteriormente estabelecido no Contrato Temporário 019/2019, para o valor mensal de R\$ 3.810,00 (Um mil, oitocentos e setenta e quatro reais) – coeficiente de 4,42216, em conformidade com a Lei Municipal 1927 de 23 de Julho de 2020, e Termo Aditivo 001/2020, a contar de 01 de Julho de 2020, ficando alterada a Portaria 407/2019 de 18 de Dezembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 23 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



P O R T A R I A N º 139/2020.

De 20 de Julho de 2020.

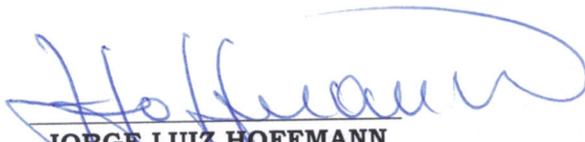
**DETERMINA ABERTURA DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 157 da Lei Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico), e Protocolo nº 316/2020, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para fins de apurar infração de trânsito envolvendo veículo da municipalidade (IVJ-0526) dirigido pelo Servidor **EDER DANIEL COSS**, matrícula 633-5, cargo de Motorista.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores: **JOELMA BILHA**, matrícula 784-6, cargo de Auxiliar de Administração, **CRISTIANE SABIN**, matrícula 794-3, cargo de Agente Fiscalizador, e **GELSON GERSON MÜLLER**, matrícula 188-0, cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 20 dias do mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N º 137/2020.

De 17 de Julho de 2020.

**AUTORIZA SERVIDOR A
DIRIGIR VEÍCULOS LEVES
OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, a contar de **17 de Julho de 2020**, a Sra. **JOELMA BILHA**, matrícula 784-6, cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Administração, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03979703980 – Categoria “AB”, a dirigir veículos leves oficiais, em razão da necessidade funcional exigidas pelas responsabilidades e atribuições inerentes a seu cargo, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 17 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P O R T A R I A N° 136/2020.

De 16 de Julho de 2020.

**PRORROGA VIGÊNCIA DO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO N°
009/2019, AUTORIZADO
PELA LEI MUNICIPAL
1850/2019 DE 18 DE JUNHO
DE 2019.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

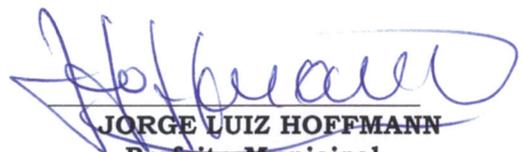
RESOLVE

Art. 1º - Fica Prorrogado o Contrato Administrativo de Serviço Temporário **009/2019** celebrado em 17 de Julho de 2019, com base no permissivo constitucional (Art. 37, IX da CF/88), Art. 188 e seguintes da Municipal 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Lei Municipal 1850/2019 de 18 de Junho de 2019, da **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB**, a Sra. **DÉBORA REGINA RODRIGUES COSS**, sendo considerado seu prazo de vigência prorrogado até **18 de Julho de 2021**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, averbe-se a ficha de assentamentos, para os efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal